



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 317/2010



EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências correlatas.

A Prefeita em Exercício de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas com pessoal conforme discriminação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412202002-201

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 180.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412202102-205

31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 54.000,00

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 92.000,00

02.03 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545132302-238

31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 273.000,00

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 86.000,00

02.07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812202102-244

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 14.000,00

02.10 – FUNDEB

1236519002-261

31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 31.000,00

TOTAL:

750.000,00





Prefeitura de Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230642702-224

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 321.000,00

1236118802-225

31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-P.CIVIL 209.000,00

02.06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1751244801-126

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 220.000,00

TOTAL 750.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada na 279/209, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o Art. 7º inciso I e 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício, 22 de outubro de 21010.

Maria da Conceição G. do Nascimento
Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento
Prefeita em Exercício

